LEI Nº 1.235 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Associação dos Funcionários da Auditoria Geral do Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal doar à Associação dos Funcionários da Auditoria Geral do Estado de Rondônia, uma área de terras medindo 1.530,00m², limitando-se ao Norte com a Rua "A"; ao Sul com os lotes nº 430, 447 e 481; à Leste com o Lote nº 864 e à Oeste com o Lote nº 796, com o perímetro seguinte: de frente 51,00m, de fundos 51,00m, lado direito 30,00m, e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral